



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.665 DE 03 DE ABRIL DE 2001

“Dispõe sobre autorização para receber em doação imóvel que especifica”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Empresa Morada do Sol – Tabapuã Empreendimentos Imobiliários Ltda, sediada a Av. Rodolfo Baldi, nº 770, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.345.914/0001-10, um terreno de formado irregular, denominado lote 10 da quadra 18, do loteamento residencial Morada do Sol, na cidade de Tabapuã-SP, distante 82,00 metros do alinhamento da Rua Projetada 03, lado par, com as seguintes metragens e confrontações: 21,50 metros de frente para a Rua Projetada 02, lado ímpar; 8,45 metros em arco de curva para o entroncamento da Rua Projetada 02, lado ímpar, com a Rua Projetada 04, lado ímpar; 20,00 metros de um lado, em divisa com o lote 11; 24,00 metros no fundos, em divisa com o lote 09; perfazendo uma área de 240,32 metros quadrados; matriculado sob o nº 28.438, livro 2, Registro Geral, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Catanduva-SP.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de abril de 2001.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BÖLDRIN
Secretário Administrativo